



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1400 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | QUARTA-FEIRA | 24 DE JANEIRO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	01
Extratos.....	03
Relatórios.....	
Diversos.....	04

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº.
09/2018
PROCESSO nº. 10/2018

AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO

NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (Linha Vitória) para os alunos da Rede Básica de ensino, pelo período de 11 (onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 (Seis) de Fevereiro de 2018, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro (a).

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcm.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail

licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 23 de Janeiro de 2018

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 04/2018
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações resolve Comunicar a decisão referente à impugnação da licitação 04/2018, JULGA IMPROCEDENTE, indeferindo a impugnação apresentada pela empresa impetrante COMPANHIA ULTRAGÁS S. A. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Adminis-

trativo praticado pelo agente Público.

Cruz Machado, 23 de Janeiro de 2018.

VERA MARIA BENZAK
KRAWCZYK
Presidente da CPL

APRECIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO 004/2018

I - DOS FATOS

Trata-se de análise de pedido de impugnação ao Edital interposta tempestiva em 19/01/2018 pela empresa COMPANHIA ULTRAGÁS S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 61.602.199/0232-44.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

A impugnante COMPANHIA ULTRAGÁS S. A, impugna o edital, alegando que não foram inclusos como documentação de habilitação, os documentos técnicos abaixo discriminados, alegando que os mesmos são obrigatórios para a atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo -GLP.

- AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO- CERTIFICADO DA ANP ATUALIZADO - PORTARIA ANP Nº 297 DE 18/11/2003.

- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELO I.A.P. - INSTITUTO AMBIENTAL ATUALIZADO- LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS.

- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIRO ATUALIZADO.

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE- CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO- CONF. INSTR. NORM. IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.

- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE COM TAXA DE ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DE PAGAMENTO- LEI COMPL Nº 14.376 DE 26/12/2013.

2 – DO PEDIDO

A impugnante COMPANHIA ULTRAGÁS S. A, requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação com deferimento ao pedido, para inserção de exigências referentes a qualificação técnica, às licitantes.

III – DA APRECIÇÃO

A licitação na modalidade de Pregão é regulamentada pela lei federal sob número 10.520/2202, bem como os processos licitatórios são regidos pela Lei 8.666/93 Lei das Licitações, sendo que o Edital de Licitação e anexos estabelece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. Condizente com o estabelecido no edital em seu item 11:

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclare-

cimentos em relação a este ato convocatório.

A comissão Permanente de Licitações em apreciação ao pedido apresentado pela referida empresa quanto ao Edital, constata a desnecessidade de proceder a revisão dos pontos levantados pela Impugnante, não reconhecendo irregularidades.

1 – DO MÉRITO

Analizadas as razões apresentadas, passa-se a apreciação dos pontos impugnados.

Os artigos 28 a 31, da Lei 8.666/93, trazem em seu conteúdo as exigências de documentos de qualificação técnica. Os mesmos se referem , a exigências razoáveis, como garantia mínima suficiente, de que o licitante, possui capacidade de cumprir a obrigação objeto da licitação. Com o efeito, o vocábulo "limitarse-á"é categórico, com força excludente. Isto é, sob pena de adotar interpretação contra legem, é de se reputar inválida qualquer exigência tocante a qualificação técnica de qualificação econômico -financeira que não tenha sido previsto no rol dos artigos 30 e 31 da lei 8.666/93.

A análise da qualificação técnica, art. 30 da lei nº 8.666/93, tem como finalidade , assegurar que o licitante, estará apto a cumprir com as obrigações do contrato, e tal comprovação, não pode ser feita, mediante formulação de exigências, que possam direcionar a um negocio menos vantajoso para a Administração Pública, inclusive diminuindo o numero de concorrentes, ainda, causar um possível direcionamento, por essa razão, devem ser evitadas exigências excessivas.

Entende-se, que a impugnação apresentada, com o pedido de inclusão de diversos documentos, na solicitação da qualificação técnica, não deve prosperar, tendo em vista, que a exigência de tais documentos, não

são essenciais para o cumprimento da obrigação, e por essa razão, poderá impedir a ampla participação; Ainda, é de suma importância ressaltar que, as documentação que a empresa impugnante afirma ser necessária para a realização do certame, deve ser apresentada aos órgãos competentes que darão a liberação para a atuação da empresa, v.g., a autorização das ANP, que será necessária para a concessão do alvará para atuação da empresa.

2 – DA CONCLUSÃO

Por fim, o município, tem o dever de ampliar a competitividade, para melhor aproveitar recursos disponíveis no mercado, com isso, a exigência dos documentos solicitados pela empresa impugnante, poderá restringir a participação de outras empresas.

Diante do exposto, esta Pregoeira JULGA IMPROCEDENTE, indeferindo a impugnação apresentada pela empresa impetrante COMPANHIA ULTRAGÁS S. A. Ficando o presente julgamento submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para análise e homologação e como forma de garantia de eficácia ao Ato Administrativo praticado pelo agente Público.

Cruz Machado, 23 de Janeiro de 2018

VERA MARIA BENZAK
KRAWCZYK
Pregoeira



EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 094/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Bigger Caminhões Ltda

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de maquinário destinado para o Departamento de obras, sendo 01 motoniveladora, 02 escavadeiras hidráulicas, 01 pá carregadeira, 01 retroescavadeira e 01 caminhão caçamba basculante, em seus itens conforme especificações, características técnicas, quantitativas e qualitativas constantes neste edital.

PRAZO DA ENTREGA: Cláusula Segunda - Do Prazo e da Prorrogação: Adita-se o prazo de fornecimento em 40 (quarenta) dias a contar desta data.

Cruz Machado, 20 de Janeiro de 2018

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Bigger Caminhões Ltda
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 045/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 091/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Anderson Osni de Jesus Antunes

OBJETO: Constitui objeto dessa

inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Anderson Osni de Jesus Antunes
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 044/2017
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 091/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Johnatann Allison Mitura

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Johnatann Allison Mitura
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 046/2017
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2018
PROCESSO N° 091/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Silvano Jusak

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade a contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para prestação de serviço instrutor cultural e instrutor de informática com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes desta municipalidade, pelo período de 10 meses.

DO VALOR: Perfaz um valor global do presente aditivo de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Silvano Jusak
CONTRATADO



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

Relação de Diárias fornecidas nos dias 03, 05 e 09 de janeiro de 2018

ATO	Nº DIÁRIAS	NOME	CARGO	VALOR	MOTIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO
01/2018	1 sem pernoite	Francieli Ap. Zakszeski	Aux. Administrativa	R\$ 60,00	Levar Ata e eleição e posse da mesa diretiva 2018 para registro no Cartório	União da Vitória - PR	03/01/2018	03/01/2018
02/2018	1 sem pernoite	Francieli Ap. Zakszeski	Aux. Administrativa	R\$ 60,00	Buscar Ata e eleição e posse da mesa diretiva 2018 deixada para registro no Cartório	União da Vitória - PR	05/01/2018	05/01/2018
03/2018	1 sem pernoite	Giovani R. Mazur	Contador	R\$ 60,00	Levar documentação na Receita Federal para alteração do CNPJ	União da Vitória - PR	09/01/2018	09/01/2018

